



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 07/82

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR ESCRITURA DE IMÓVEL".

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de compra e venda de 28 hectares de terras da Fazenda Bisan, de propriedade deste município, alienada ao Sr. Fernando Diniz Olivé em 12-04-78, pelo valor Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), cuja confrontação é com próprio Sr. Fernando Diniz Olivé e com estrada que vai de Cedro a Tiros, onde confronta-se com terras da Prefeitura Municipal e Aníbal Martins.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 25 de Outubro de 1982.

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário